



EDITAL Nº 001/MHEC/NCH/2017 – CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O Colegiado do Mestrado em História e Estudos Culturais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para inscrições para a concessão de bolsas de mestrado de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e fixa normas para concessão de bolsas, atendendo ao que estabelece a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Conceder bolsa de estudo a estudantes matriculados regularmente no Mestrado em História e Estudos Culturais da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 Serão concedidas **2 (duas)** bolsas Demanda Social/Capes.

2.2 No caso da disponibilidade futura de bolsas de Demanda Social da CAPES, os candidatos classificados nesse edital serão convocados para assumi-las, observada a ordem de classificação final, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CANDIDATO À BOLSA

I - Ter o currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq com data da última atualização não superior a 06 meses, a partir da data de publicação deste edital;

II - Estar regularmente matriculado no curso do Mestrado em História e Estudos Culturais;

III - Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal de Rondônia;

IV – Fixar residência na cidade onde realiza o curso;

V - Não acumular bolsa de outra agência pública de fomento.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

II - Cópia do currículo *Lattes* do CNPq com data da última atualização não superior a seis meses, a partir da data de publicação deste edital;

III. Comprovante de Rendimentos (Contra-cheque e Carteira de Trabalho e Previdência Social), caso possua vínculo empregatício;

IV. Comprovante de residência com data não superior a 3 meses.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 Os requerimentos serão julgados pela Comissão Julgadora do Mestrado em História e Estudos Culturais.

5.2 Os critérios para decisão sobre a concessão de bolsa levarão em conta em ordem de prioridade:



MESTRADO ACADÊMICO EM HISTÓRIA E ESTUDOS CULTURAIS – MHEC

1 - A ordem de classificação final dos aprovados no Processo Seletivo 2016 do Mestrado em História e Estudos Culturais, conforme Edital Nº 001/MHEC/NCH/2016, de 17 de outubro de 2016, e a concessão levará em conta:

- a) a classificação final no processo seletivo 2016;
- b) os que não possuam vínculo empregatício;
- c) ou os que percebem o salário mensal inferior a R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

6. DO CRONOGRAMA

- 6.1 Inscrições: dia 09 de janeiro de 2017;
- 6.2 As inscrições deverão ser realizadas com os documentos digitalizados, conforme o **item 4** deste edital, pelo e-mail: ppghisec@unir.br;
- 6.3 Divulgação do resultado: 10 de janeiro de 2017;
- 6.4 Prazo para interposição de recursos sobre o resultado final: 11 de janeiro de 2017;
- 6.5 Divulgação dos resultados dos recursos: 12 de janeiro de 2017;
- 6.6 Os recursos devem ser enviados digitalizados para o e-mail: ppghisec@unir.br
- 6.7 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Coordenação do Mestrado em História e Estudos Culturais – MHEC, no dia 13 de janeiro de 2017, das 9h até as 14h para entrega e assinatura dos respectivos documentos.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS

7.1 O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá preencher o formulário de Cadastro de Bolsista Capes/DS e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista da Capes, disponível na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa-PROPESQ: <http://www.propesq.unir.br/?pag=submenu&id=1515&titulo=Formul%E1rios> e do MHEC: [ww.ppghisec.unir.br](http://www.ppghisec.unir.br)

7.2 São obrigações para implementação da bolsa Capes/DS:

- a) Comprovar a produção acadêmica semestralmente, mediante entrega de relatório ao Colegiado do Mestrado em História e Estudos Culturais,
- b) Desempenho acadêmico satisfatório, consoante Regimento do Mestrado;
- c) Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no artigo 17, da Portaria Capes nº 76;
- d) Fixar residência em Porto Velho durante a vigência da bolsa;
- e) Fotocópia do comprovante de conta corrente bancária (somente conta do Banco do Brasil, a conta corrente a ser informada deve pertencer ao próprio beneficiário)

8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

8.1 O período de vigência da bolsa respeitará o prazo máximo de defesa da dissertação estabelecido no art. 10 do Regulamento Do Programa De Demanda Social – DS, Portaria No - 76, de 14 de abril de 2010.



MESTRADO ACADÊMICO EM HISTÓRIA E ESTUDOS CULTURAIS – MHEC

8.1.1 As bolsas serão distribuídas tendo em vista o desempenho dos alunos em relação aos critérios estabelecidos pelo Colegiado do Mestrado em História e Estudos Culturais, as normas das agências de fomento e a lista classificatória dos candidatos.

8.1.2 O aluno que, tendo sido contemplado com bolsa, desistir de seu recebimento ou que, por quaisquer motivos, solicitar cancelamento de bolsa fica impedido de requerer nova bolsa durante o curso.

9. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1 O bolsista deverá apresentar a Comissão de Bolsas relatório semestral de atividades no Mestrado em História e Estudos Culturais, para fins de manutenção ou cancelamento do benefício.

9.2 Além dos critérios do Programa DS/Capes, o aluno deverá estar matriculado em, no mínimo, três disciplinas no primeiro semestre letivo e duas no segundo semestre, até terminar os créditos mínimos obrigatórios em disciplinas.

9.3 Perderá a bolsa o aluno que receber 1 (um) conceito D ou 2 (dois) conceitos C, nos créditos cursados em disciplinas.

9.4 Perderá a bolsa o aluno que for reprovado por não apresentar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada em disciplina.

9.5 Defender a Dissertação em 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso no Curso, prazo a partir do qual a Bolsa ficará disponível para novos candidatos selecionados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O aluno contemplado deverá, a partir do dia primeiro do mês da implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa DS/Capes, regido pela Portaria Capes nº. 76, de 14 de abril de 2010, e suas alterações posteriores, bem como os requisitos constantes na normativa de concessão e manutenção de bolsas do Mestrado em História e Estudos Culturais.

10.2 Os candidatos não contemplados ficarão classificados em lista de espera até que nova concessão de bolsas seja realizada;

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Mestrado em História e Estudos Culturais.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2017.

Profª. Dra. Lilian Maria Moser
Coordenadora do Mestrado Acadêmico em História e Estudos Culturais - MHEC
Portaria nº 956/2016/GR/UNIR de 18/10/2016